

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (AÇÃO EDUCATIVA), TENDO EM VISTA A CELEBRAÇÃO
DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO**

ATA N.º 1

Definição dos parâmetros de avaliação e classificação do método de seleção

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas, reuniu, nos Paços do Concelho, o júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente operacional (ação educativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para satisfazer futuras necessidades transitórias nas escolas do concelho, nomeado por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal N.º 14/JUL/2022 datado de 27/07, constituído por: -----

Presidente: Carla Manuela Brito da Silva Dias, Técnica Superior da Divisão de Educação; -----

Vogais: Ana Cristina Gonçalves Figueiredo, Técnica Superior da Divisão de Educação e Vítor Maria Solinho Cardoso, Técnico Superior da Divisão de Educação; -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto I - Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa do método de seleção e o sistema de valoração final; -----

Ponto II - Estabelecer critérios de ordenação preferencial; -----

Ponto III – Outros assuntos. -----

Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade e por votação nominal, o seguinte: -----

Ponto I - Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa do método de seleção e o sistema de valoração final: -----

Com base no perfil de competências previamente definido, considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, adiante designada por LTFP, e o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, adiante designada por Portaria, atendendo às funções a exercer pelos candidatos a recrutar e nos termos do Despacho acima referido, o júri delibera o seguinte:

Método de seleção único: Avaliação Curricular (AC);

O método de seleção Avaliação Curricular (AC) será valorado da seguinte forma:

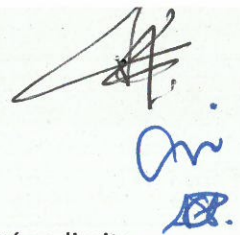
1. Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho;

1.1. Parâmetros considerados de maior relevância para o posto de trabalho em causa:

- ✓ Habilitações Académicas – HA;
- ✓ Formação Profissional – FP;
- ✓ Experiência Profissional – EP;

Em que:





1.1.1. Habilitações Académicas (HA) – Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de vinte valores:

| Habilitação | Pontuação |
|---|------------|
| Escolaridade obrigatória (em função da idade do candidato) | 18 valores |
| Por cada grau de escolaridade superior, até ao limite de 20 valores | 1 valor |

Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, apenas será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

1.1.2. Formação Profissional (FP) – são ponderadas as horas frequentadas em áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, designadamente nas áreas de ação educativa – aspetos pedagógicos; gestão de conflitos; primeiros socorros, higiene, segurança e saúde no trabalho; necessidades educativas especiais, de acordo com a caracterização do posto de trabalho, adquiridas através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, entre outros, valorizadas até ao máximo de vinte valores, e frequentadas nos últimos 5 anos, da seguinte forma:

| Horas Formação | Pontuação |
|---|------------|
| Sem formação considerada relevante para o exercício das funções | 10 valores |
| Total de horas de formação considerada relevante < 35 horas | 15 valores |
| Total de horas de formação considerada relevante igual ou superior a 35 horas | 20 valores |

Apenas será tida em conta a formação (ação ou curso de formação, congressos, colóquios, seminários e simpósios) comprovada através de fotocópia do respetivo certificado de formação/participação;

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias;

A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular;

No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último.

1.1.3. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades caracterizadoras do posto de trabalho, sendo a classificação obtida por aferição dos anos de experiência, nos seguintes termos:

| Experiência Profissional | Pontuação |
|--------------------------------------|------------|
| Sem experiência profissional | 10 valores |
| Experiência < 1 ano | 12 valores |
| Experiência \geq 1 ano < 3 anos | 14 valores |
| Experiência \geq 3 anos e < 6 anos | 16 valores |
| Experiência \geq 6 anos e < 9 anos | 18 valores |
| Experiência \geq 9 anos | 20 valores |

Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas. Caso seja necessário, o júri poderá, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria, requerer, ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou



ao próprio candidato, as informações, profissionais e ou habilitacionais, que considerar relevantes para o procedimento;

1.2. A classificação da avaliação curricular resulta da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=HA+2FP+2EP/5$$

2. A ordenação final dos candidatos, aprovados no método de seleção aplicado, será efetuada por ordem decrescente do resultado obtido na Avaliação Curricular, expresso na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = AC$$

Em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular.

Ponto II - Estabelecer critérios de ordenação preferencial: -----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

Subsistindo o empate, atender-se-á:

1.º À maior classificação no parâmetro experiência profissional;

2.º À maior classificação no parâmetro formação profissional.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 02/05, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Ponto III – Outros assuntos: -----

O júri deliberou que as comunicações/notificações serão efetuadas através de uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, pela Divisão de Administração Geral.

De acordo com o disposto no artigo 15.º da Portaria, o júri delibera com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria e por escrito, a fim de garantir, nomeadamente os meios de impugnação administrativa e o acesso aos documentos administrativos e à informação administrativa.

As deliberações do júri devem ser sempre fundamentadas e registadas por escrito devidamente fundamentada nos termos do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo.

Nesta conformidade, todas as deliberações tomadas o foram por unanimidade e votação nominal.

E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada por cada um dos presentes, vai ser assinada por todos os membros do Júri que nela participaram.

Presidente



O Júri,

Vogal



Vogal

